



ANEXO DO MAPA DE PREÇOS DO COMBUSTIVEL

Documentos Comprobatórios da Pesquisa Realizada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JESUS DAS SELVAS - MA

CPL/PMBJS

PROCESSO: 1301.0806.2.2/2022

ANO: 2022

PÁGINA: 458

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1093 - Páginas 04

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

1º ADITIVO AO CONTRATO 1108/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.1108.6.3/2021
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. PROCESSO Nº 1301.0806.2.2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

ADITAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.1108.6.3/2021. 1º ADITIVO - CONTRATO 1108/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados, que na forma do artigo Art. (s) 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93, realiza o ADITAMENTO ao CONTRATO Nº 1108/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, que tem por objeto, a contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (um) Centro de Atendimento Educacional Especializado no município de Bom Jesus das Selvas/MA. Aditamento: Prazo - 150 dias. Valor: R\$ 250.612,02 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e doze reais e dois centavos). CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16. CONTRATATE: Secretaria Municipal de Educação. Bom Jesus das Selvas/MA, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO da ADESÃO Nº 007/2022, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, objetivando a adesão a ata de registro de preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçagem, capina manual e mecanizada, poda de arvores com limpeza e retirada de galhos e limpeza de bueiros para atender as necessidades do Fundo municipal de meio ambiente do município de Bom Jesus das Selvas, pelo valor estimado R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais). CONTRATADO: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.457.905/0001-19. CONTRATATE: Fundo Municipal de Meio Ambiente - LUZIMAR DE SOUSA THOMAZINI.

Bom Jesus das Selvas/MA, 12/04/2022.

Jilson Silveira Silva
 Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo nº: 1301.0806.2.2/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022

Tipo: Maior Desconto.

Aos 18 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.612.668/0001-52, sediado na Rua Icatú s/nº, Centro, CEP 65.395-000, em Bom Jesus das Selvas - MA, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de Órgão Gerenciador desta, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Claudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 018/2017 e pelas Secretarias Municipais de ASSISTÊNCIA SOCIAL representada pelo Sr. Jean Carlos Silva, portador do CPF nº 821.031.193-04, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Srª Eliane Lopes Coelho Cavalcante, portadora do CPF nº 714.803.743-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE representada pela Srª Valerie Izaura Boguea Duarte, portadora do CPF nº 856.488.413-53, conforme estabelecido no art. 4º, IX, do Decreto Municipal nº 018/2017, RESOLVEM registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 1301.0806.2.2/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação objetivando o fornecimento de combustível à frota de veículos oficiais e locados do município de Bom Jesus das Selvas/MA, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 069/2020 e 018/2017, como também Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

DADOS DA EMPRESA DETENTORA:

Nome empresarial: Posto de Combustíveis Santa Maria Ltda

CNPJ nº: 07.121.744/0001-03

Endereço: Rod. BR 222, km 100, Centro - CEP: 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas - MA

RUA ICATÚ S/Nº, PAÇO MUNICIPAL - CEP: 65395-000 - BOM JESUS DAS SELVAS/MA - CNPJ: 01.612.668/0001-52





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JESUS DAS SELVAS - MA

CPL/PMBJS

PROCESSO: 1301080622

ANO: 2022

PÁGINA: 459

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1093 - Páginas 04

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(DDD) Telefone: (98) 3652 – 1220

E-mail: postosantamariabi@hotmail.com

Representante legal: Saulus Carlos Batista

CPF nº: 256.647.943-72

GRUPO 01 - SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO POR LITRO
1	Gasolina Aditivada	litro	50.000	8,666	0,11	8,656
2	Gasolina Comum	litro	100.000	8,592	0,11	8,582
3	Diesel S10	litro	500.000	7,716	0,11	7,707
4	Diesel S500 - Comum	litro	400.000	7,702	0,11	7,693

Nome empresarial: Auto Posto Dois Irmãos Ltda

CNPJ nº: 08.197.504/0001-55

Endereço: Rod. BR 222, KM 170, Bairro Baixão, CEP – 65.393-0000 – Buticupu/MA

(DDD) Telefone: (98) 99168-8910 / (98) 99128-5002

E-mail: autopostodoisirmaos5@gmail.com

Representante legal: Jose Roberto Dias

CPF nº: 215.855.983-72

GRUPO 02 - MUNICÍPIO CIRCUNVIZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO POR LITRO
5	Gasolina Aditivada	litro	40.000	8,666	0,11	8,656
6	Gasolina Comum	litro	80.000	8,592	0,11	8,582
7	Diesel S10	litro	250.000	7,716	0,11	7,707
8	Diesel S500 - Comum	litro	150.000	7,702	0,11	7,693

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022, autorizado no Processo Administrativo n.º 1301.0806.2.2/2022, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao citado processo.

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

RUA ICATU'S/Nº, PAÇO MUNICIPAL – CEP: 65395-000 – BOM JESUS DAS SELVAS/MA – CNPJ: 01.612.668/0001-52





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JESUS DAS SELVAS - MA

CPL/PMBJS

PROCESSO: 13010806 22

ANO: 2022

PÁGINA: 460

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1093 - Páginas 04

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos dos quantitativos permitidos pela legislação vigente dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO

- 4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 008/2022.
- 4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto autorizado pela CONTRATADA, aqui citada como Detentora.
- 5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
- 5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- 6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.
- 7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, ou será providenciada as medidas cabíveis na conformidade da lei, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades, uma vez que poderá causar pane ou danos aos veículos.
- 7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.
- 7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- 8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

RUA ICATU S/Nº, PAÇO MUNICIPAL - CEP: 65395-000 - BOM JESUS DAS SELVAS/MA - CNPJ: 01.612.668/0001-52





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JESUS DAS SELVAS - MA

CPL/PMBJS

PROCESSO: 1301080622

ANO: 2022

PÁGINA: 461

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO N.º 1093 – Páginas 04

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.6.1 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 9.6.2 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- 11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a julgo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - As despesas da contratação decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho com a Assinatura do Contrato.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

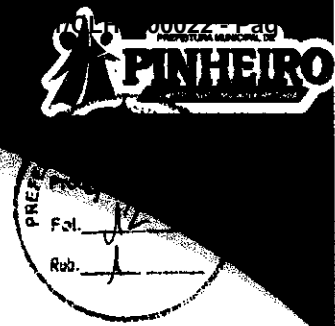
14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.
- 14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Buriticupu/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de abril de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



CONTRATO Nº 037/2022/PMP
PROC. ADM. Nº 2.767/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J. R. RIBEIRO MENDES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor José Lucas Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 4376429 DGPC/GO e do CPF nº 944.620.381-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **J. R. RIBEIRO MENDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.126.210/0001-81, estabelecida na Av. Paulo Ramos, nº 80-B, Centro, Pinheiro – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, senhor Jacques Rychardson Ribeiro Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 467.721.973-72, portador do R.G. nº 000075849397-5 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP e do **Processo Administrativo n.º 613/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CRIANÇA FELIZ							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REF.	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
1	GASOLINA: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: Iad 87 Min.	PETROBRÁS	18.000	R\$ 6,7900	1,66%	R\$ 6,6773	R\$ 120.191,40
3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Apresentação: Com biodiesel,	PETROBRÁS	4.000	R\$ 5,9900	0,17%	R\$ 5,9799	R\$ 23.919,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

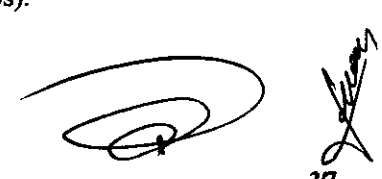
	Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/K						
TOTAL CRIANÇA FELIZ							RS 144.111,00
PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REF.	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
1	GASOLINA: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: Iad 87 Min.	PETROBRÁS	9.000	R\$ 6,7900	1,66%	R\$ 6,6773	R\$ 60.095,70
3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Apresentação: Com biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/K	PETROBRÁS	3.000	R\$ 5,9900	0,17%	R\$ 5,9799	R\$ 17.939,70
TOTAL - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL							RS 78.035,40
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REF.	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
1	GASOLINA: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: Iad 87 Min.	PETROBRÁS	18.000	R\$ 6,7900	1,66%	R\$ 6,6773	R\$ 120.191,40
3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Apresentação: Com biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/K	PETROBRÁS	3.080	R\$ 5,9900	0,17%	R\$ 5,9799	R\$ 18.418,09
TOTAL FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							RS 138.609,49
VALOR GLOBAL							RS 360.755,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ 360.755,89 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, a cada 10 (dez) dias contados do fornecimento, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor do percentual de descontos dos combustíveis deste contrato será fixo e irreajustável.

3.5. Porém, os valores dos combustíveis serão atualizados periodicamente, conforme a semana do respectivo fornecimento, de acordo com a variação dos preços médios praticados em Pinheiro/MA, divulgados no site oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 65, II, d, e § 6º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Funcional programática: 08.122.0414.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 671.337,29;

Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 336.638,31;

Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 195.172,00.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1611-X; e conta corrente nº 127197-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchida com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

AUTO POSTO PORTUGAL LTDA ME
CNPJ: 05.930.442/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.209413-1

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sra. Gabriela Silva Seles.
 Chefe departamento de compras
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Data: 19/01/2023

Objeto: aquisição de combustível, visando atender as necessidades da administração pública do município de Coelho Neto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL Litros	Preço/Litro	Valor Total
1	GASOLINA COMUM - MICRO FILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	1.200.000	5,67	6.804.000,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	2.680.500	6,83	18.307.815,00

25.111.815,00

- **R\$ 25.111.815,00 (VINTE E CINCO MILHÕES CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS).**
- DADOS BANCARIOS:
- AGENCIA: 1045-6
- CONTA CORRENTE: 29.815-8 – BANCO DO BRASIL.
- Prazo da Proposta: 30 (trinta) dias.

Coelho Neto - MA 19 de janeiro de 2023

FREDERICO DAVI OLIVEIRA
VIANA:00384520308

Assinado de forma digital por FREDERICO DAVI
 OLIVEIRA VIANA:00384520308
 Dados: 2023.01.19 15:09:16 -03'00'

Frederico Davi Oliveira Viana
 CPF nº 003.845.203-08
 RG nº 1.923.740 SSP PI
 Representante Legal

Rua Santa Maria, nº 01, bairro Anil
 CEP: 65.620.000
 Coelho Neto-MA

G.DO N.LOBO JUNIOR
RUA PADRE ALFREDO, Nº 46, CENTRO CEP: 65.620-000. COELHO NETO
CNPJ: 07.328.018/0001-66

A

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N. Bairro: Centro, Coelho Neto – MA.

Prezado (a) Senhor (a):
 Envio a proposta para Fornecimento de Combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
1.	Gasolina Comum – micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	1.200.000	5,50	R\$ 6.600.000,00
2.	Óleo Diesel tipo S-10 com baixo teor de enxofre, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	2.680.500	6,74	R\$ 18.066.570,00
TOTAL PROPOSTA					R\$ 24.666.570,00

Valor Total da Proposta: R\$ 24.666.570,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES SEISSENTOS E SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Nossa proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do fornecimento.

Validade da Proposta: 60 dias

Desde já agradecemos sua atenção, certos de sua preferência por nossos serviços.

Coelho Neto 18 de janeiro de 2023.



G.DO N. LOBO JUNIOR

POSTO SANT'ANA LTDA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

AVENIDA COELHO NETO, 1045, BONSUCESSO, COELHO
NETO/MA
CEP: 65620-000.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, SITUADA NA PRAÇA
GETÚLIO VARGAS, S/N. CENTRO. COELHO NETO/MA.

Proposta para aquisição de Combustível para atender as necessidades das secretarias
municipais do município de Coelho Neto/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	1.200.000	5,52	R\$ 6.624.000,00
2	ÓLEO DIESEL TIPO S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LT	2.680.500	6,78	R\$ 18.173.790,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 24.797.790,00

Valor Total da Proposta: R\$ 24.797.790,00. (Vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Coelho Neto, 20 de janeiro de 2023.

POSTO SANT'ANA

Francisco Nunes de Vasconcelos
Sócio Gerente

Francisco Nunes de Vasconcelos

CPF: 220.047.173-68

Sócio Administrador.

POSTO SANT'ANA LTDA

CNPJ: 13.159.517/0001-70

AVENIDA COELHO NETO, 1045, BONSUCESSO, COELHO
NETO/MA
CEP: 65620-000.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 1005.014 /2022

Assunto: Pregão Presencial SRP nº 006/2022

Após analisar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2022, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, após o julgamento por maior desconto, a inexistência de recurso e em atendimento ao item 1.2 do Termo de Referência o Pregoeiro, Pedro Henrique Pinheiro Saraiva no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria 119/2021, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, **APROVO E ADJUDICO** o objeto acima ao licitante vencedor os respectivos Itens, conforme indicado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: RANCHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - 11.876.397/0001-04				
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Desconto adjudicado (Percentual de desconto em %)
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	73.725	3,21
2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL.	Litro	24.575	3,21
3	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	116.250	2,77
4	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL.	Litro	38.750	2,77
5	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	127.500	2,77
6	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo. COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL.	Litro	42.500	2,77

Vila Nova dos Martírios - MA, em 30 de março de 2022.

Pedro Henrique Pinheiro Saraiva
Pregoeiro
Portaria 119/2021